

EDITAL DE RELAÇÃO DE CREDORES, (ART. 7º, § 2º DA LEI 11.101/05) E AVISO SOBRE O RECEBIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO (ART. 53, § ÚNICO DA LEI 11.101/05) COM PRAZO DE 10 DIAS PARA IMPUGNAÇÃO (ART. 8º DA LEI 11.101/05) E, SIMULTANEAMENTE, PRAZO DE 30 DIAS PARA OBJEÇÃO AO PLANO (ART. 55, "CAPUT", DA LEI 11.101/05), EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE NCS SUPLEMENTOS S/A E EVERS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRACÊUTICOS S.A., PROCESSO Nº 1035022-98.2020.8.26.0100.

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, Dr. Leonardo Fernandes dos Santos, avisa que:

1-) RELAÇÃO DE CREDORES: A Administradora Judicial **AJ RUIZ CONSULTORIA EMPRESARIAL S.A.**, representada por Joice Ruiz Bernier, apresentou a relação de credores a que alude o art. 7º, parágrafo 2º da Lei 11.101/2005 (**fls. 3687/3695 dos autos do processo**), disponível no *website* da Administradora Judicial (<https://ajruiz.com.br/processos/>), na forma da lei e do Enunciado 103 da III Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal.

2-) PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: Os credores, as devedoras ou seus sócios, e, ainda, o Ministério Público, pelo prazo de 10 dias, contados da publicação deste edital, poderão apresentar impugnação contra a Relação de Credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, nos termos do art. 8º da Lei 11.101/2005.

3-) ACESSO A INFORMAÇÕES: os legitimados a apresentar impugnação poderão ter acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração da Relação de Credores, pelo prazo de 10 dias, em horário comercial e mediante solicitação prévia, nas dependências do Administrador Judicial situado na Rua Lincoln Albuquerque, 259, 13º andar, conjunto 131 – Perdizes – CEP 05004-010 - São Paulo – SP, ou mediante consulta aos autos digitais do processo de recuperação judicial. Para esta finalidade, solicita-se que os interessados entrem em contato através do e-mail gruponcs@ajruiz.com.br para agendamento.

4-) APRESENTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL : o PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL apresentado pelas recuperandas encontra-se acostado aos autos às fls. 3084/3101, cujos anexos encontram-se às fls. 3102/3113, fls. 3162/3319 e fls. 3610/3649, e também estão disponíveis no *website* da administradora judicial (<https://ajruiz.com.br/processos/>).

5-) PRAZO PARA OBJEÇÃO: os credores poderão, no prazo de 30 dias, a partir da publicação deste edital, apresentar objeções ao plano de recuperação judicial, nos termos do art. 55 da Lei 11.101/2005.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mando expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma de lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, em 02 de outubro de 2020.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1035022-98.2020.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Ncs Suplementos S.a.**
 Requerido: **Evers Nutraceutica Industria e Comercio Ltda**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o edital supra foi disponibilizado em 04 de fevereiro de 2021, caderno V, fl. 03, edição 3210 do DJE. Considera-se data da publicação o primeiro dia útil seguinte. Nada Mais. São Paulo, 04 de fevereiro de 2021. Eu, ____, ANA HELENA ENCENHA, Escrevente Técnico Judiciário.



escritório com endereço na Rua São José, nº 40, 4ª Andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da assembleia geral de credores, os documentos que comprovem seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento, no horário comercial compreendido entre 9 horas e 18 horas. Aos credores regularmente habilitados para participar da Assembleia Geral de Credores será disponibilizado, por e-mail, os dados de acesso para participação do ato através do sistema online. Os credores poderão obter cópias do plano de recuperação judicial na serventia da 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS - FORO CENTRAL CÍVEL SP, mediante acesso ao processo eletrônico (<https://www.tjsp.jus.br/>), através do e-mail do administrador judicial (edf@edfnogueira.com.br) ou site do administrador judicial (<http://edfnogueira.com.br/edutenimento>). E, para que chegue ao conhecimento dos credores, e dele não venham alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei, tendo uma de suas vias afixadas no local de costume no Fórum. São Paulo, 29 de janeiro de 2021.

Art. 7º e Aviso do Plano - NCS

EDITAL DE RELAÇÃO DE CREDITORES, (ART. 7º, § 2º DA LEI 11.101/05) E AVISO SOBRE O RECEBIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO (ART. 53, § ÚNICO DA LEI 11.101/05) COM PRAZO DE 10 DIAS PARA IMPUGNAÇÃO (ART. 8º DA LEI 11.101/05) E, SIMULTANEAMENTE, PRAZO DE 30 DIAS PARA OBJEÇÃO AO PLANO (ART. 55, "CAPUT", DA LEI 11.101/05), EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE NCS SUPLEMENTOS S/A E EVERS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRACÊUTICOS S.A., PROCESSO Nº 1035022-98.2020.8.26.0100.

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, Dr. Leonardo Fernandes dos Santos, avisa que:

1) **RELAÇÃO DE CREDITORES:** A Administradora Judicial AJ RUIZ CONSULTORIA EMPRESARIAL S.A., representada por Joice Ruiz Bernier, apresentou a relação de credores a que alude o art. 7º, parágrafo 2º da Lei 11.101/2005 (fls. 3687/3695 dos autos do processo), disponível no website da Administradora Judicial (<https://ajruiz.com.br/processos/>), na forma da lei e do Enunciado 103 da III Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal.

2-) **PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:** Os credores, as devedoras ou seus sócios, e, ainda, o Ministério Público, pelo prazo de 10 dias, contados da publicação deste edital, poderão apresentar impugnação contra a Relação de Credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, nos termos do art. 8º da Lei 11.101/2005.

3-) **ACESSO A INFORMAÇÕES:** Os legitimados a apresentar impugnação poderão ter acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração da Relação de Credores, pelo prazo de 10 dias, em horário comercial e mediante solicitação prévia, nas dependências do Administrador Judicial situado na Rua Lincoln Albuquerque, 259, 13º andar, conjunto 131 Perdizes CEP 05004-010 - São Paulo SP, ou mediante consulta aos autos digitais do processo de recuperação judicial. Para esta finalidade, solicita-se que os interessados entrem em contato através do e-mail gruponcs@ajruiz.com.br para agendamento.

4-) **APRESENTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL :** o PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL apresentado pelas recuperandas encontra-se acostado aos autos às fls. 3084/3101, cujos anexos encontram-se às fls. 3102/3113, fls. 3162/3319 e fls. 3610/3649, e também estão disponíveis no website da administradora judicial (<https://ajruiz.com.br/processos/>).

5-) **PRAZO PARA OBJEÇÃO:** Os credores poderão, no prazo de 30 dias, a partir da publicação deste edital, apresentar objeções ao plano de recuperação judicial, nos termos do art. 55 da Lei 11.101/2005.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mando expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma de lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, 29 de janeiro de 2021.

Varas da Família e Sucessões Centrais

1ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 1049976-52.2020.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Eliane da Camara Leite Ferreira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a ROSANGELA GERALDO NAKASATO, CPF 103.605.058-05, que lhe foi proposta uma ação de Divórcio Litigioso por parte de C. Z. N. Alegando que está separado de fato há algum tempo, o regime escolhido pelas partes foi o da separação de bens, durante a constância do matrimônio não foram constituídos bens materiais e não tiveram filhos. Encontrando-se a requerida em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, a requerida será considerada revel, caso em que será nomeado Curador Especial. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 12 de janeiro de 2021.